



45

Revimedic Equipamentos

Médicos LTDA.

564

DISPENSA

45/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS
PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 200 / 2019

DATA 26/10/19

Assinatura

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR

S E C R E T A R I A M U N I C I P A L D E S A Ú D E



Av. Dedi Barichelo Montagner, 425

Fone/Fax (046)3581-5700

e-mail: saude@doisvizinhos.pr.gov.br

CI Nº 254/2019-SMS

Dois Vizinhos, 03 de Outubro de 2019.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

DESCRIÇÃO:

Solicito que seja autorizado o procedimento de dispensa de licitação para EMPRESA ESPECIALIZADA em manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas, recalibração dos sensores, controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).

A contratação é necessária devido a exigência do Ministério da Saúde, onde todas as câmaras que armazenam vacinas deverão possuir laudo de manutenção preventiva das mesmas, justificado pelo alto custo das mesmas.

Considerando o Manual de Rede de Frio, Edição de 2017 do Ministério da Saúde:

6.13 Orientação: manutenção dos equipamentos

- Realizar a manutenção periódica, preditiva e preventiva é fundamental para garantir os requisitos de segurança, desempenho e funcionalidade do equipamento, ampliando sua vida útil. Assim, ficou estabelecida a manutenção anual dos equipamentos, sendo que a última foi em março de 2018.

CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A necessidade de atendimento da exigência do Ministério da Saúde para garantir o correto armazenamento e a qualidade das vacinas utilizadas no município.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

Assim indicamos a Modalidade de Dispensa de Licitação por tratar-se de um serviço essencial à saúde.

Modalidade: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Artigo 24º é Dispensável de licitação, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não

se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Tempo: 90 dias;

Valor Total: R\$ 8.847,00 (Oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais).



RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA:

Tendo em vista a necessidade de se buscar condições mais vantajosas para a Administração, optou-se então pela empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / CNPJ: 27.074.498/0001-93**, a qual apresentou o menor orçamento.

GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

Conforme segue:

Gestor do Contrato: Edson Spiassi.

Fiscal de Contrato: Rafael Dutra.

Fiscal Suplente: *Grasieli R. S Pedrussi*.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edson Spiassi

Secretário Municipal de Saúde

*do dpto de
compras / licitacões
pl. encaminhado
processo licitatório
DT. 04.10.19*

Ilustríssima Senhora
MÁRCIA BESSON FRIGOTTO
DD. Secretária de Administração e Finanças.
NESTA

ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 15243/2019.

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017



REVIMEDIC

Equipamentos Médicos



REGISTRO: 8.17312.6

ORÇAMENTO 0564/2019

PARA: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	
A/C: GRAZI	ENDEREÇO: DOIS VIZINHOS/PR
TEL: 46 99931 3468	EMAIL: epidemiodv@gmail.com

ORÇAMENTO				
Item	Quant.	Descrição Peça/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
001 <i>(3554)</i>	006	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
002 <i>(3552)</i>	001	Manutenção corretiva em Câmara de conservação.	R\$ 2.247,00	R\$ 2.247,00
TOTAL				R\$ 8.847,00

GARANTIA: 03 MESES	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	FRETE: PAGO
COND. PAGTO: CONTRA-EMPENHO	DATA:

OBSERVAÇÕES:

- HAVENDO A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, PARA ESTAS SERÁ GERADO UM NOVO ORÇAMENTO.
- NÃO HAVERÁ CUSTO DE DESLOCAMENTO DESDE QUE O CLIENTE SE ADAPTE AO ROTEIRO DESIGNADO PELA REVIMEDIC, HAVENDO UMA NECESSIDADE MAIS URGENTE O CUSTO DO KILÔMETRO RODADO SERÁ ESTIPULADO EM R\$ 0,90.
- O CLIENTE RECEBERÁ UM LAUDO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EMITIDO PELA EMPRESA COM VALIDADE DE 12 MESES.
- A REVIMEDIC EMITIRÁ UM RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO QUE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ASSINADO PELO FUNCIONÁRIO QUE ACOMPANHOU O PROCESSO E O TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE

A REVIMEDIC DISPONIBILIZA SUA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PREPARADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DENTRO E FORA DO PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.

RUDIMAR LINCK
DEPTO. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

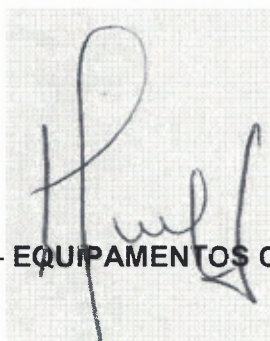
[27.074.498/0001-93]

REVIMEDIC
EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Avenida Presidente Vargas, 280 - Sala 01
Bairro Floresta CEP 89.874-000
Maravilha Santa Catarina

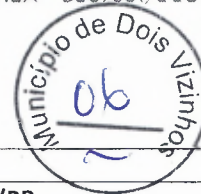
COTAÇÃO 068-2019

PARA: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS				
A/C: GRAZI		ENDEREÇO: DOIS VIZINHOS/PR		
TEL: 46 99931 3468		EMAIL: epidemiodv@gmail.com		
ORÇAMENTO				
Item	Quant.	Descrição Peça/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
001	006	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
002	001	Manutenção corretiva em Câmara de conservação.	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
TOTAL				R\$ 10.080,00



HM LINCK – EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS

┌ 00.660.664/0001-87 ┐
110/0125245
HM LINCK
Rodovia RS 344, 1770
CEP 98794-620 - SANTA ROSA - RS
└ (55) 99695-6785 ┘

ORÇAMENTO 2948/2019

PARA: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

A/C: GRAZI

TEL: 46 99931 3468

ENDEREÇO: DOIS VIZINHOS/PR

EMAIL: epidemiodv@gmail.com

ORÇAMENTO

Item	Quant.	Descrição Peça/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
001	006	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
002	001	Manutenção corretiva em Câmara de conservação.	R\$ 2.260,00	R\$ 2.260,00
TOTAL				R\$ 9.460,00

GARANTIA: 03 MESES

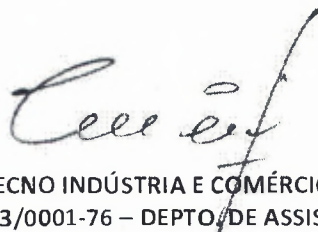
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

COND. PAGTO: DEPÓSITO/BOLETO

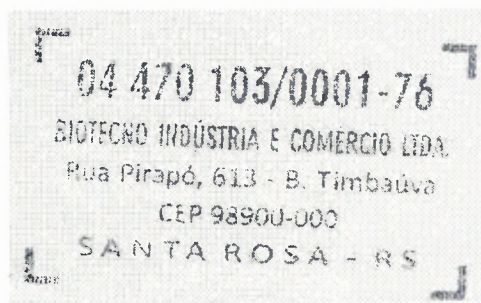
FRETE: INCLUSO

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE

A BIOTECNO DISPONIBILIZA EM SEU SITE WWW.BIOTECNO.COM.BR A RELAÇÃO COMPLETA DE SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PREPARADAS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DENTRO E FORA DO PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.



BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 04.470.103/0001-76 – DEPTO. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA





Município de Dois Vizinhos

D- 357/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2019.

Prezado Senhor (a),



Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa, objetivando a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos (câmara de vacina e conservador)

Valor total: R\$ 8.847,00

Solicitante: Edson Spiassi

Conforme CI – 254/2019, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,


Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 15/10/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAÚDE	2.000.000,00	3.158.274,18	2.877.587,69	278.686,49
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000.000,00	3.158.274,18	2.877.587,69	278.686,49
10.301.0007.2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	2.000.000,00	3.158.274,18	2.877.587,69	278.686,49
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	2.728.966,52	2.448.310,03	278.686,49
03450 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	429.277,66	429.277,66	0,00
Total Geral	2.000.000,00	3.158.274,18	2.877.587,69	278.686,49

Handwritten signature and date: 15/10/19

Ademir L. Batistella
 Contador
 CRC-PR: 37585/O
 CPF: 525068789-04



REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

NIRE: 42205559837

CNPJ: 27.074.498/0001-93

CEP: 89874-000 - MARAVILHA - SC.



- ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 – CONSOLIDADA -

RUDIMAR LINCK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/05/1975, natural de Cerro Largo (RS), residente e domiciliado na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº 4044722116, expedida pela SSP/RS em 24/07/1986, CPF nº **653.338.100-87**, e

JOSIANE DE SOUZA LINCK, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/05/1985, natural de São Miguel do Oeste (SC), residente e domiciliada na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade sob nº RG 5126311678, expedida pela SSP/RS em 12/12/2013, CPF nº **055.093.459-69**, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**", com sede na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, Centro, CEP 89874-000 em Maravilha, SC., inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, e no Estado sob nº 258.240.180, com início de atividades em 20/02/2017, constituída por instrumento particular de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº 42205559837 em 09/02/2017 e última alteração contratual igualmente registrada sob nº. 20176738606 em 21/11/2017, resolvem assim, **alterar o instrumento constitutivo da sociedade já adequado ao NCC na data do registro**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O endereço que era na Av. Angelo Pizzato nº. 354, Bairro Universitário, CEP 89874-000 em Maravilha (SC), pela presente é alterado para a "**Av. Presidente Vargas nº. 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000, em Maravilha (SC)**".

SEGUNDA - A cláusula segunda que trata do ramo de atividade, pela presente passa ter a seguinte redação: A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "**Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odontológico-Médico-Hospitalar, Partes e Peças; Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, e Artigos Médicos e Ortopédicos; Fabricação de Equipamentos Médicos e Câmara de Conservação; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação; Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Aluguel de Equipamentos Médicos e Hospitalares**".

Folha 1 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

02/03/2019

TERCEIRA - Mantidos os seus parágrafos, a cláusula décima quinta, pelo presente passa a vigorar com a seguinte redação: A sociedade será administrada pelos sócios **RUDIMAR LINCK e JOSIANE DE SOUZA LINCK**, que assinarão em conjunto ou separadamente e a representarão Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

Face ao que determina o Art. 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento particular, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta, as Cláusulas e Condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida lei, aplicável a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

“REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **“REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”**, e tem sua sede e domicílio no Município de Maravilha SC., na Av. Presidente Vargas nº. 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000;

Cláusula Segunda - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de **“Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças; Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, e Artigos Médicos e Ortopédicos; Fabricação de Equipamentos Médicos e Câmara de Conservação; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação; Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Aluguel de Equipamentos Médicos e Hospitalares”**;

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em **20/02/2017**, com prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta - O Capital Social de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), subdividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

a) – RUDIMAR LINCK	90,00%	4.500 quotas	R\$ 45.000,00
b) – JOSIANE DE SOUZA LINCK	10,00%	500 quotas	R\$ 5.000,00

Cláusula Quinta - A quota de capital é indivisível e não poderá ser transferida ou alienada a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios;



Folha 2 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/03/2019

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

Cláusula Sétima - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

Cláusula Oitava - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

Cláusula Nona - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social;

Cláusula Décima - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais, as quais serão extintas, ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

Cláusula Décima Segunda - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula Décima Terceira - Fica facultado aos sócios, mediante concordância de todos, ajustarem a divisão dos resultados sociais de forma diversa e desproporcional aos respectivos percentuais de suas participações na sociedade, nos termos do art. 1.007 da Lei 10.406/2002, podendo a seus critérios, ficar em reserva na sociedade;

Folha 3 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

02/03/2019



Cláusula Décima Quarta - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

Cláusula Décima Quinta - A sociedade será administrada pelos sócios **RUDIMAR LINCK** e **JOSIANE DE SOUZA LINCK**, que assinarão em conjunto ou separadamente e a representarão Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO 1º - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

PARÁGRAFO 2º - Os sócios poderão nomear procuradores para um determinado período que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.

Cláusula Décima Sexta - Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio administrador a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seu crédito em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula Décima Sétima - O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, podendo ser o administrador, destituído da função, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, com a competente averbação no registro competente, conforme previsto no art. 1.063 da Lei 10.404/2002.

Cláusula Décima Oitava - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com as deliberações dos sócios, sendo tomadas em reunião, a ser convocada pelos administradores;

Cláusula Décima Nona - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

Folha 4 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

02/03/2019



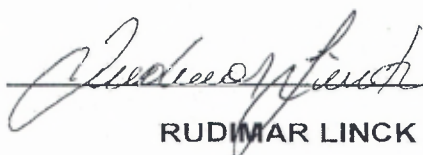
Cláusula Vigésima Primeira - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

Cláusula Vigésima Segunda - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;

Cláusula Vigésima Terceira - Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maravilha SC., 27 de Fevereiro de 2019.



RUDIMAR LINCK



JOSIANE DE SOUZA LINCK





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	197143989 - 28/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205559837
CNPJ 27.074.498/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019
SOB N: 20197143989



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/03/2019

Certifico o Registro em 01/03/2019

Arquivamento 20197143989 Protocolo 197143989 de 28/02/2019 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 315722544742926

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1170851431

NOME RUDIMAR LINCK	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 4044722116 SSP/PC RS	
CPF 653.338.100-87	DATA NASCIMENTO 23/05/1975
FILIAÇÃO ODILO LINCK ROMILDA LINCK	
PERMISSÃO AD	CAT. HAB AD
Nº REGISTRO 00305094921	VALIDADE 09/09/2020
	1ª HABILITAÇÃO 01/06/1993

OBSERVAÇÕES
A.
EXERCE ATIV REMUNERADA

Rudimar Linck
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1170851431

LOCAL SANTA ROSA, RS	DATA EMISSÃO 04/11/2015
<i>Felto Maria Gonçalves</i> ASSINATURA DO EMISSOR	96044371846 RS172416680



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Maravilha confere o presente ALVARÁ DE LICENÇA tendo em vista o contribuinte abaixo ter atendido todos os requisitos da Legislação Vigente

ALVARÁ DE LICENÇA 2019		VALIDADE 31/01/2020		
NOME/RAZÃO SOCIAL: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		CPF/CNPJ 27.074.498/0001-93		
NOME FANTASIA:				
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 280., BAIRRO: FLORESTA, CIDADE: MARAVILHA				
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIP. PARA USO ONDONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7223-0	OPTANTE SIMPLES NACIONAL SIM	ÚLTIMA VISTORIA 15/01/2019	INSC. ESTADUAL 25.824.018-0	DATA EMISSÃO 19/03/2019

O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.942/93 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2016 (CÓDIGO DE POSTURAS).

LOCAL E DATA

MARAVILHA(SC), 19 DE MARÇO DE 2019.

SETOR DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO

Gláucia Zanella Rupp
GLÁUCIA ZANELLA RUPP
Agente Administrativo

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Este documento não exime a responsabilidade quando as adequações, por parte do estabelecimento acima citado, que se mostrarem necessárias, como: (ocupação de solo, postura, segurança pública, vigilância sanitária, corpo de bombeiros, prefeitura, meio-ambiente, polícia entre outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 CENTRO
CNPJ 82.821.190/0001-72

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 602

ANO 2018

PARA

- ESTABELECEMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS



NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ OU CPF Nº

27.074.498/0001-93

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, -

Nº

290

CEP

89.874-000

BAIRRO

FLORESTA

MUNICÍPIO

MARAVILHA

FONE

8828-7939

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

RUDIMAR LINCK

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

DECRETO MUNICIPAL Nº630 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018;
 LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº005 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

PRAZO

23/07/2019

LOCAL E DATA

MARAVILHA, 24/08/2018

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

MIRIANE SARTORI

Prefeitura Municipal de Maravilha
 Miriane Sartori
 Secretária Munic. de Saúde

FISCAL

Andrenize Becker
 Mat. 5415
 Vigilância Sanitária

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.074.498/0001-93
NOME EMPRESARIAL: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RUDIMAR LINCK
Qualificação:	49-Sócio-Administrador


Nome/Nome Empresarial:	JOSIANE DE SOUZA LINCK
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/09/2019 às 15:47 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



 Preparar Página para impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.074.498/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2017
NOME EMPRESARIAL REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 280	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO MARAVILHA
UF SC		TELEFONE (49) 9954-5494
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2019 às 15:43:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:21 do dia 05/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2020.

Código de controle da certidão: **3EC4.8534.061D.1626**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **27.074.498/0001-93**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 190140109552954
Data de emissão: 09/10/2019 10:09:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 08/12/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO (49) 3664-0044

Data: 01/08/2019 08h14min

Número	Validade
2714	30/10/2019



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27.074.498/0001-93

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

DCA0Q76KZOVK1251

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 01 de Agosto de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.074.498/0001-93

Certidão nº: 173507923/2019

Expedição: 04/06/2019, às 11:30:11

Validade: 30/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.074.498/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.074.498/0001-93

Razão Social: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP

Endereço: AV ARAUCARIA 261 APTO 103 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2019 a 27/10/2019

Certificação Número: 2019092803171911195240

Informação obtida em 09/10/2019 10:04:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REFERENTE AO PROCESSO DE (DISPENSA/INEXIGIBILIDADE)

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Pessoa Jurídica

NOME e CPF: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 27.074.498/0001-93

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 280 – SLI – BAIRRO FLORESTA – MARAVILHA/SC

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que **em** caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: revimedic1@gmail.com

Telefone: (49)3664 3435

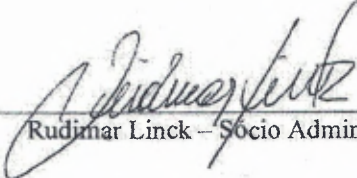
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor Rudimar Linck., inscrito no CPF sob o n.º 653.338.100-87, sendo seu telefone 49 98828 7939 e seu e-mail revimedic1@gmail.com.

Maravilha/SC, 11, outubro de 2019.

Local e Data


Rudimar Linck – Sócio Administrador

27.074.498/0001-93

**REVIMEDIC
EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

Avenida Presidente Vargas, 280 - Sala 01
Bairro Floresta CEP 89.874-000
Maravilha Santa Catarina



Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº. 27.074.498/0001-93

PARECER JURÍDICO:

Parecer jurídico sobre dispensa de licitação para contratação de empresa tendo por objetivo a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos – Câmara de Vacinas e Conservador.

I – Dos fatos:

O Departamento de Compras e Licitação, à pedido da Secretaria de Saúde (respectivamente CI nº. 254/2019 e 307/2019) solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de dispensa do processo licitatório, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para a contratação da pessoa jurídica REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº. 27.074.498/0001-93 para a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos – Câmara de Vacinas e Conservador.

Conforme CI nº 254/2019, justifica-se a contratação em razão de ser um serviço essencial a saúde, melhor proposta e também pelo fato da compra estar no patamar estabelecido pelo art. 24, II da lei 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias. Foi estipulado o valor da contratação de R\$ 8.847,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais).

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08: Secretaria de Saúde; 001: Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007.2065 Saúde/atenção básica; 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 03450 E 00000 0000/01/07/00/00 03450 EA 00000 0000/01/07/00/00: Recursos Ordinários (Livres) – Total Geral R\$ 278.686,49 (15/10/2019).

II – Do Direito:

Em regra, as contratações da Administração Pública devem resultar da adoção do procedimento licitatório. Esta é a conclusão que se extrai do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República. Com efeito, a não adoção da licitação, como procedimento antecedente do contrato, é possível sempre que houver uma hipótese legal autorizatória, sob pena de incorrer-se em crime, consoante prescreve o art. 89 da lei nº 8.666/93. Portanto, é preciso muita cautela na interpretação dos casos que ensejam a dispensa ou inexistência da licitação.

O art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, faculta seja dispensada a licitação quando:

“Art. 24 É dispensável a licitação:...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”



Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº. 27.074.498/0001-93

No dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 9.412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência dos novos valores, conforme estabelece o Art. 2º do referido decreto, é de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua publicação, ou seja, 19 de julho de 2018. Assim, conforme estabelece o Decreto retro:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no

inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Este Decreto entrou em vigor em 19/07/2018.

Noutro giro, apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, os mesmos também restaram alterados.

Assim sendo, a dispensa da licitação atualmente justifica-se quando o valor da despesa corresponder a até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23, da mesma lei, ou seja, quando o custo da contratação corresponder até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Segundo Marçal Justen Filho, Mestre e Doutor em Direito do Estado, conhecido pela sua forte referência na área de licitações e contratos públicos brasileira, os efeitos do Decreto 9.412 são vinculantes para todas as esferas da Federação:

“Simplesmente porque os valores fixados na Lei 8.666 devem ser obrigatoriamente observados por todas as esferas federativas. O Decreto não alterou a disciplina legal, mas se restringiu a assegurar a preservação da vontade legislativa. Daí não se segue, no entanto, a ausência de competência do ente federativo para impor tratamento mais



Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº. 27.074.498/0001-93

severo do que o previsto na Lei Federal. **Não existe competência legislativa para o ente federativo ampliar o valor limite para dispensa ou para as modalidades licitatórias. Mas lhe é facultado reduzir tais valores.** Por exemplo, até se poderia reputar como válida uma lei local eliminando a dispensa em razão de valor. O questionamento sobre essa solução fundar-se-ia não na questão da competência, mas em ausência de razoabilidade e violação à eficiência”, https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=13691&n=mar%C3%A7al-justen-filho-fala-sobre-o-decreto-9.412, acessado em 23/07/2018.

Por oportuno, importante frisar e advertir que o artigo 24, II supra que trata de serviços diversos, compras e alienação, reza acerca da compra ou a alienação que não puder ser realizada de uma só vez.

Nesses casos, no dizer de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, deve ser devidamente apresentada pela autoridade justificativa adequada que contenha “as razões pelas quais não foi possível efetuar a compra ou alienação ou contratar a prestação de serviços de uma só vez”.

Isso porque, o administrador público, ao efetuar a realização das despesas atinentes a compras, deve planejar adequadamente os procedimentos licitatórios, segundo a disponibilidade de sua dotação orçamentária.

Como ensina JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, “*as compras promovidas pela Administração Pública devem ser precedidas de planejamento e ocorrer em oportunidades/períodos preestabelecidos.*”

Desta forma, resta claro que não está vedado ao administrador adquirir determinado produto de forma parcelada, desde que esta fragmentação nas compras relativas a objetos idênticos esteja prevista em um planejamento de despesas para o exercício, de modo que o total de cada compra não seja considerado isoladamente para fins de definir a necessidade da realização de licitação.

Sendo assim, impõe-se, no caso de fracionamento de compras, que haja o somatório de todas as parcelas previstas para o exercício, a fim de que se viabilize a programação prévia da realização de licitação, bem como de sua modalidade, tendo em vista ser vedado ao administrador público fracionar compras de produtos de idêntica natureza e considerar o valor isolado de cada aquisição, para viabilizar a contínua e reiterada dispensa de licitação pelo pequeno valor, ignorando o somatório das parcelas das demais compras dos produtos da mesma natureza.

Nesta seara, ao orienta-se ao setor competente a análise e seguimento das disposições citadas acima anteriormente ao encaminhamento de processo de dispensa de licitação em razão do valor. Cumprido os requisitos legais, não há óbice para a contratação por dispensa de licitação.

Outrossim, convém mencionar, que a dispensa de licitação, não implica dizer, que o Município poderá contratar pessoas jurídicas sem fazer qualquer exigência, mesmo porque a Constituição Federal Brasileira, em seu art. 195, §3º veda a contratação de pessoas jurídicas que tenham débito com a união, estados e municípios, devendo ser observado o artigo art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº. 27.074.498/0001-93

Por sua vez, importante também frisar a necessidade de preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos artigos, 48, I e 49, IV da LC123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

No que se refere ao preço estabelecido no termo de referência, salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

Assim, orienta-se ao Departamento de compras que quando da realização de pesquisas de preços se utilize sempre que possível dos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a lei.

Apenas como cortesia, no intuito de corroborar, deixo como sugestão que seja feita a pesquisa de preços no aplicativo “MENOR PREÇO”, do programa Nota Paraná, da Secretaria da Fazenda deste Estado, de forma complementar às pesquisas já realizadas.

Ainda, frisa-se que a dispensa da licitação necessita de processo licitatório para a referida dispensa, nos moldes dos artigos 38 e seguintes da Lei 8666/93 e o contrato administrativo necessita ser realizado na forma do artigo 54 e seguintes da Lei 8666/93.

Por fim, com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, para a realização do contrato a Administração Municipal deverá observar as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais, municipais,



Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº.
27.074.498/0001-93

previdenciárias, e trabalhista, além de certificado de regularidade do FGTS, cumprindo o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

III – Conclusão:

Desta forma, considerando as razões acima expostas, opino pelo favoravelmente a realização do pleito em comento com Dispensa de Licitação desde que observados e atendidos as observações acima descritas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos, 17 de outubro de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 307/2019

Termo de Referência



Solicitação		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	15/10/2019	2
307	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
2013-3	Edson Spiassi	561/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30 dias	
Orgão		Prazo	
<i>Nome</i>		0 Dias	
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
Entrega			
<i>Local</i>			

Descrição:

Modalidade: Dispensa de Licitação

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (equipamento, ou emitir relatório de utilização)
6. Anexos para todas as notas (Negativas fiscais mais CNDT).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CAMARA DE VACINA E CONSERVADOR).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: será de no máximo 90 dias (ou até que seja concluída a licitação para contratação da nova empresa), a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante comunicação escrita com 10 dias de antecedência, não tendo a empresa contratada direito a qualquer indenização se a rescisão ocorrer antes do prazo de 90 dias.

FONTE RECURSO: Livre

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Incisc II.

GESTOR DO CONTRATO: Edson Spiassi

FISCAL DO CONTRATO: Rafael Dutra

SUPLENTE DO FISCAL: Grasieli R. S. Pedrussi

EMPRESA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 27.074.498/0001-93

Justificativa:

Conforme CI n.º 254/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
	08 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	10 301 0007-2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03450 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
035591	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	UN	6.00	1.100,00	6.600,00
	Características mínimas: Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração)				
035592	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	UN	1,00	2.247,00	2.247,00



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 307/2019

Termo de Referência



Página:2

Total da dotação 8.847,00

TOTAL 8.847,00

TOTAL GERAL 8.847,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.301.0007.2065 8.847,00
Cod 03450 Fonte 00000 G.Fonte E 8.847,00

CLESIO FIDENCIO
Emissor



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2019

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CAMARA DE VACINAS E CONSERVADOR).

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.847,00 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais).

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35591	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CÂMARA SW CONSERVAÇÃO DE VACINAS	6,00	UN	1.100,00	6.600,00
2	35592	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	1,00	UN	2.247,00	2.247,00
TOTAL						8.847,00

Parágrafo Primeiro

A gestão do Contrato será feita pela Senhor Edson Spiassi, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Segundo

A fiscalização será de responsabilidade do Sr. Rafael Dutra, tendo como suplente o Sra. Grasieli R. S. Pedrussi

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.847,00 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, Estado do Santa Catarina, CEP 89.874-000, representada pelo seu responsável legal o senhor Rudimar Linck, portador do CPF nº 653.338.100-87 e do RG sob o nº 40.447.221-16 SSP/PC RS.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Dispensa, número do Contrato, número do Termo Aditivo/Apostilamento se houver e anexar em todas as notas fiscais as negativas Fiscais mais a CNDT. Deverá especificar local ou emitir relatório de serviços realizados.

Parágrafo Segundo

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro

A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto

O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03450	08.001.10.301.0007.2065	00000

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência e execução do Contrato será de no máximo 90 (noventa) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual;

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não mantiver proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do contrato;

V – fazer declaração falsa.

1.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

1.2.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

1.2.2. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

1.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação em razão da necessidade de revisão no equipamento e a empresa contratada ser autorizada pela fabricante a executar tal serviço nas proximidades.

Marcia Besson Frigotto
Secretária Administração e Finanças



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2019

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 045/2019**, de 21 de outubro de 2019, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, o Sr. **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito de Dois Vizinhos, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A vigência e execução do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.847,00 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CAMARA DE VACINAS E CONSERVADOR)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, Estado do Santa Catarina, CEP 89.874-000, representada pelo seu responsável legal o senhor Rudimar Linck, portador do CPF nº 653.338.100-87 e do RG sob o nº 40.447.221-16 SSP/PC RS.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 045/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CAMARA DE VACINAS E CONSERVADOR)

EMPRESA CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, Estado do Santa Catarina, CEP 89.874-000, representada pelo seu responsável legal o senhor Rudimar Linck, portador do CPF nº 653.338.100-87 e do RG sob o nº 40.447.221-16 SSP/PC RS.**CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.847,00 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais).; **RECONHECIMENTO:** 21 de outubro de 2019, por **Marcia Besson Frigotto**, Secretária Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 21 de outubro de 2019, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de Dois Vizinhos - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 45/2019

Equipiano

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1057519-2 REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP CNPJ: 27.074.498/0001-93 Telefone: 049 3664 3435 Status: Classificado									
Representante: 1022559-0 RUDIMAR LINCK									
Lote 001 - Lote 001									
001	35592 MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	UN	1,00	Habilitado			2.247,00	2.247,00	*
002	35591 MANUTENÇÃO PREVENTIVA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	UN	6,00	Habilitado			1.100,00	6.600,00	*
VALOR TOTAL:							8.847,00		





Município de Dois Vizinhos - 2019
Mapa da Licitação
Processo dispensa 45/2019

Equipiano

Página 1

Data abertura: 21/10/2019 Data julgamento: 21/10/2019 Data homologação: CNPJ: 27.074.498/0001-93 Marca

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA	UN	1,00	2.247,00 *	
002 MANUTENÇÃO PREVENTIVA CÂMARA DE	UN	6,00	1.100,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			8.847,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				



CNPJ: 27.074.498/0001-93 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP

Emitido por: SILVIO ALVES DA ROSA na versão: 5523 k FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 21/10/2019 10:55:23



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **274/2019**

Processo Licitatório nº: **045/2019**

Modalidade: **Dispensa**

Objeto: Contratação de empresa objetivando a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos (câmara de vacinas e conservador).

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos no dispositivo no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

No processo licitatório constam 40 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 280/2019 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico em 17 de outubro de 2019, anexo ao processo (fls. 27 e 31).

Justifica-se a contratação em razão da necessidade de revisão no equipamento e a empresa contratada ser autorizada pela fabricante a executar tal serviços nas proximidades.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada a proponente **Revimedic Equipamentos Médicos Ltda.**, com o valor de **R\$ 8.847,00** (oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais), conforme ato de ratificação nº 045/2019 de 21 de outubro de 2019.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.

O extrato de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.

Constata-se que a Administração cumpriu todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é




Município de Dois Vizinhos




encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 22 de outubro de 2019.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 045/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CAMARA DE VACINAS E CONSERVADOR)

EMPRESA CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, Estado do Santa Catarina, CEP 89.874-000, representada pelo seu responsável legal o senhor Rudimar Linck, portador do CPF nº 653.338.100-87 e do RG sob o nº 40.447.221-16 SSP/PC RS. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.847,00 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais).; **RECONHECIMENTO:** 21 de outubro de 2019, por **Marcia Besson Frigotto**, Secretária Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 21 de outubro de 2019, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente à Portaria n.º 058/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição n.º 1955, página 31 e 32, de 03 de outubro de 2019, em virtude de erro material, sendo que, Onde se lê:

Nome do servidor	Itelvino Rodrigues dos Santos		
Matrícula Funcional	13158-1	RG nº 3.312.181-4/PR	CPF nº 513.597.239-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	12/09/2019		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor nas diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)		

Leia-se:

Nome do servidor	Itelvino Rodrigues dos Santos		
Matrícula Funcional	13158-1	RG nº 3.312.181-4/PR	CPF nº 513.597.239-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	12/09/2019		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 50,00 (cinquenta reais)		

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2019

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para utilização em campanhas de prevenção a violência realizadas pela secretaria de assistência social e cidadania – exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R\$ 152.850,00 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS, NOVOS, ZERO KM, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R\$ 210.570,28 (duzentos e dez mil, quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 045/2019;

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos (câmara de vacinas e conservador). EMPRESA CONTRATADA: Revimedic Equipamentos Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, representada pelo seu responsável legal o senhor Rudimar Linck, portador do CPF nº 653.338.100-87 e do RG sob o nº 40.447.221-16 SSP/PC RS. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 8.847,00 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais); RECONHECIMENTO: 21 de outubro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 21 de outubro de 2019, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: Contratação de empresa para execução de rede de distribuição de água e unidades construtivas na comunidade de Linha São Valentim – com recursos oriundos do convênio CV 0159/2014 – FUNASA – PR, em favor da licitante vencedora: Eletribel Poços Artesianos LTDA., CNPJ nº 26.274.824/0001-21, com o Lote 01 no valor de R\$ 189.852,12 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 171/2019

Ata de Registro de Preços	168/2019, Pregão Eletrônico nº 110/2019.
Empresa	AC – Materiais Médicos LTDA. – EPP, CNPJ nº 11.138.620/0001-06.
Ata de Registro de Preços	169/2019, Pregão Eletrônico nº 110/2019.
Empresa	Eremix Indústria de Alimentos Especiais LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90.
Ata de Registro de Preços	171/2019, Pregão Eletrônico nº 111/2019.
Empresa	Belink & Souza LTDA.–ME, CNPJ nº 08.831.603/0001-47.
Ata de Registro de Preços	172/2019, Pregão Eletrônico nº 111/2019.
Empresa	R.N. Ballazar – Comércio de Informática–ME, CNPJ nº 26.668.902/0001-81.
Contrato	163/2019, Pregão Eletrônico nº 098/2019
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Julio César Gasparini Junior–EIRELI, CNPJ nº 06.873.569/0001-45.
Objeto	Aquisição de equipamentos de fisioterapia e reabilitação, convênio com o Governo do Estado – Resolução SESA 269/2016.
Valor	R\$ 1.315,62 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	18 de outubro de 2019.
Contrato	167/2019, Dispensa de Licitação nº 045/2019
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Revimedic Equipamentos Médicos LTDA, CNPJ nº 27.074.498/0001-93
Objeto	Contratação de empresa objetivando a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos (câmara de vacinas e conservador).
Valor	R\$ 8.847,00 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais).
Prazo	03 (três) meses.
Data de Assinatura	22 de outubro de 2019.

Dois Vizinhos, 22 de outubro de 2019.
Raul Camilo Isotton-Prefeito





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	45		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito*			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CAMARA DE VACINAS E CONSERVADOR).		
Dotação Orçamentária*	0345008001103010007206500000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.847,00		
Data Publicação Termo ratificação	23/10/2019		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir